



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 011/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0504.01/22-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20220204

UNIDADES GESTORAS ADERENTES (CARONA): DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 011/2022** (carona) à **Ata de Registro de Preços Nº 20220204**, celebrada em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº 0504.01/22 - PE**, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando a necessidade estrutural das Secretarias, no intuito de prevenir possíveis falhas junto aos sistemas de manejo municipal, faz-se necessária a contratação com empresa que preste serviço de conexão de internet e de manutenção, uma vez que por meio deste, as informações precisas, serão encaminhadas em tempo hábil, atendendo a demanda de comunicação.

A contratação visa atender ainda a qualidade e flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e evolução tecnológica, em busca de gerenciamento proativo e com garantia de disponibilidade e segurança.



Este serviço é de caráter essencial, por tratar-se de imensurável auxílio às secretarias, em prol do melhor desempenho de suas atribuições. Portanto ressalta-se a real necessidade desta contratação, uma vez que sua interrupção poderá causar prejuízos ao ente público

O acesso à rede mundial de computadores é imprescindível na Administração Pública que se utiliza da internet possibilitando um melhor desempenho das suas atividades e através da contratação destes serviços, é possível o acesso aos sistemas de informação, troca de arquivos, correios eletrônicos, sendo um meio rápido e eficiente de acesso, além dos diversos sites utilizados no dia a dia da Administração Pública Municipal.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à contratação de serviços, manutenção e gerenciamento de provedor de internet, se faz necessário a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 20220204**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, ESTADO DO CEARÁ**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devicemente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de sua atribuições, decidem por bem,

aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 20220204.

Baturité/CE, 15 de junho de 2022.



Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE